



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 968/2018

Data: 06/02/2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 963/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1.187 – Reforma do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.	R\$	650.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	750.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio 863761/2017 do Ministério da Saúde – Reforma do Hospital Municipal Maria Zélia.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2013/2016

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 962/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº. 961/2018 - PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 06 de fevereiro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal